

	TCE-RN	
Fls.:		
Rubr	ica:	_
Matri	cula:	

<u>EDITAL</u> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017-TCE/RN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2017-GP/TCE, de 17 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 18 de fevereiro de 2016, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 9 (nove) horas do dia 05 de abril de 2017 (horário de Brasília), através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Processo Administrativo nº 18810/2016-TC, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/06, da Resolução nº 007/2007-TCE/RN, de 19 de julho de 2007, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, de modo subsidiário, e pelas condições constantes neste Edital.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para posterior aquisição de 02 (dois) veículos automotores utilitários, Caminhonetes tipo Picape, com tração 4 x 4 para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital Termo de Referência.
- 1.2 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta de Ordem de Compra.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET, no endereço, www.comprasnet.gov.br.
- 2.3 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site do COMPRASNET, no *email* pregaotce@gmail.com ou pelo telefone (084) 3642-7336, no prazo de até 3 (três) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.



TCE-RN	
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

- 2.4 A resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no COMPRASNET e no endereço eletrônico www.tce.rn.gov.br, opção "Licitações". Nestas condições, cabe aos interessados acessá-los para a obtenção das informações prestadas.
- 2.5 Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.
- 2.6 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 Não poderão participar deste Pregão:
- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, sendo vedada a participação dos elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9°;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.5 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



	TCE-RN	
Fls.:		
Rubr	ica:	_
Matri	cula:	

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.comprasnet.gov.br.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA

- 5.1 A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado, **indicando também a marca**, observado o disposto na Resolução 007/2007-TCE, art. 6°, III.
- 5.2 Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 5.3 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.4 A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:
- a) que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Anexo I deste Edital;
- e) prazo para entrega de **90** (**noventa**) **dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho por parte do licitante vencedor;
- f) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.
- 5.5 Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.6 Não será aceita a proposta que contenha preço com valores unitários acima daqueles encontrados na média da Pesquisa de preço constante no processo, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pela Pregoeira, mediante consulta ao Setor Demandante.
- 5.7 Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

	TCE-RN	
Fls.:		
Rubr	ica:	_
Matri	cula:	

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 6.1 A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2 Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.
- 7.2 A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.
- 8.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



	TCE-RN	
Fls.:		
Rubr	ica:	_
Matri	cula:	

- 9.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira mediante aviso de fechamento iminente.
- 9.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 9.11 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.13 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.
- 9.13.1 Não será aceita a proposta que contenha preço unitário com valor acima daquele encontrado na média da Pesquisa de Preço constante no processo, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pela Pregoeira, mediante consulta ao Setor Demandante.
- 9.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.15 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

	TCE-RN	
Fls.:		
Rub	rica:	
Mati	rícula:	_

- 9.16 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.
- 9.17 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 9.18 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.19 A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.20 Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;
- e) a Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.21 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DAS AMOSTRAS

- 10.1 O Tribunal de Contas reserva-se o direito de solicitar amostra do automóvel por catálogo detalhado do veículo para análise e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação encaminhada pela pregoeira. O envio do catálogo poderá ocorrer por meio digital.
- 10.2 O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do catálogo por empresa transportadora ou Correio.



	TCE-RN	
Fls.:		_
Rub	rica:	
Mat	rícula:	

- 10.3 A amostra do item licitado será analisada pelo setor competente, o qual emitirá o Relatório de Análise da Amostra, informando a aceitação ou recusa do mesmo.
- 10.3.1 A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressalvando-se o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos, durante o prazo de análise das amostras, no horário do expediente normal do TCE/RN, e na sede deste órgão.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para fins de habilitação no presente certame se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

11.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

11.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

11.1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR:

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em



	TCE-RN	
Fls.:		
Rub	rica:	
Mat	rícula:	

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 11.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.3 A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (84) 3642-7336, ou para o endereço eletrônico pregaotce@rn.gov.br e pregaotce@gmail.com, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação da Pregoeira. Este prazo pode ser prorrogado pela Pregoeira de acordo com a necessidade e mediante justificativa.
- 11.4 A proposta final, os documentos para habilitação e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira, ao Setor de Licitações, na sede do Tribunal, 2º andar.
- 11.5 Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.
- 11.6 As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ficam desobrigadas de apresentarem os documentos exigidos nos itens 11.1.1 e 11.1.4 desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.
- 11.6.1 Após a consulta no SICAF, será impresso pela Pregoeira e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à "situação do fornecedor".
- 11.7 Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao SICAF documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, por meio da apresentação via fax, no prazo estabelecido no item 11.3, dos documentos por parte da licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.
- 11.8 A verificação de que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pela Pregoeira e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.



	TCE-RN	
Fls.:		
Rub	rica:	
Mat	rícula:	

- 11.9 O TCE/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.10 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 11.7.
- 11.11 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.
- 11.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração.
- 11.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

- 12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.2 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.3 A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, bem como fará o recebimento, o exame e a decisão dos recursos, conforme previsto na Resolução nº 009/2008-TCE, art. 12, inc. VIII, remetendo o, de ofício, à Autoridade Competente para decisão final.
- 12.3.1 Os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante da referida Resolução.
- 12.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

	TCE-RN	
Fls.:		_
Rub	rica:	
Matr	ícula:	

- 12.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira terá, em regra, efeito suspensivo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A Pregoeira, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.
- 13.2 Concluídos os trabalhos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Excelentíssima Senhor Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para expedição e publicação do ato homologatório.
- 13.3 Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Geral adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PRECOS

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN formalizará a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 14.2 O Setor Gerenciador do TCE/RN convocará o fornecedor a ser registrado, que terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.3 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultantes, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de Habilitação, de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Estatuto de Licitações e Contratos).
- 14.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, serão registrados os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.
- 14.5 A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Eletrônico Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 14.6 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

	TCE-RN	
Fls.:		
Rubr	ica:	
Matri	cula:	_

- 14.7 A existência de preços registrados não obriga o TCE/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo TCE/RN, o fornecedor registrado será convocado pela Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.
- 14.9 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Tribunal, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/93, salvo se aceita sua justificativa;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- e) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada;
- f) tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei; e
- g) mediante solicitação sua, por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 14.10 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f" do item anterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Diretoria de Administração Geral do TCE/RN.
- 14.11 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

15. DO CONTRATO

15.1 – Conforme preceitua o art. 62, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 8.666/93, o termo de contrato será substituído pela a Ordem de Compra.

16. DO PRAZO

16.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

	TCE-RN	
Fls.:		
Rub	rica:	
Mat	rícula:	

17.1 – A garantia incidente sobre os veículos deve observar o disposto no item 9. do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1– O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da liquidação da despesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – As sanções administrativas estão elencadas na Cláusula Décima da ata de registro de preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 O Secretário Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 20.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.3 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 20.4 Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8 às 18 horas, de segunda à quinta-feira, e das 7 às 13 horas, na sexta-feira.
- 20.5 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.
- 20.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n° 123/2006, a Resolução n° 007/2007-TCE/RN, de 19 de julho de 2007, a Resolução n° 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal (RN), 20 de março de 2017.

	TCE-RN	
Fls.:		
Rub	rica:	
Mat	rícula:	_

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2017 – TCE/RN ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS FUTURAS AQUISIÇÕES DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES – UTILITÁRIOS CAMINHONETE TIPO PICAPE, COM TRAÇÃO 4 x 4 – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA.

A aquisição de veículos oficiais utilitários do tipo caminhonete pick-up 4 x 4 justifica-se para atender as necessidade deste Tribunal de Contas do Estado, devido a demandas específicas das fiscalizações das obras e serviços de engenharia, notadamente em estradas de difícil acesso, sendo exemplos as auditorias em despesas relacionadas à implantação de poços tubulares e eletrificação em longínquas comunidades rurais, barragens que margeiam rios e cursos d'água, obras e serviços de engenharia em áreas litorâneas, nas quais as equipes técnicas, compostas por até 04 (quatro) servidores, serão transportadas com níveis adequados de segurança no desempenho de suas funções.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	
Ano de fabricação	2017 (zero km).
Modelo	2017/2017 ou versão atualizada.
Carroceria	Caminhonete tipo picape tração 4 x 4, 4 (quatro)
	portas.
N° de Portas	4
Cor	Branca
Potência	Potência no intervalo entre 160cv e 200cv
	(ABNT).
Combustível	Diesel
Número de lugares	05 (incluindo motorista)
Motor	04 cilindros
Capacidade de carga	Mínima 750 kg
Direção	Hidráulica ou elétrica
Air-bag	Mínimo motorista e passageiro
Ar condicionado	Sim, livre de CFC.
Freios ABS	Sim, no mínimo na dianteira.
Banco do motorista com regulagem	De altura (no mínimo)
Coluna de direção	Ajustável em altura ou altura+profundidade
Câmbio	Manual ou automático
Proteção para cárter e motor	Sim
Alarme anti-furto	Sim.
Jogo de tapetes	Sim
Emplacamento e demais taxas do	Sim
DETRAN pagas (licenciamento e	
seguro obrigatório)	
Seguro total com cobertura de 01 ano	Sim
Demais itens:	Encosto de cabeça com regulagem de altura nos
	bancos dianteiros e traseiros,



	TCE-RN	
Fls.:		
Rubrica	1:	_
Matrícu	la:	

barra de proteção lateral contra impactos, estepe
com o mesmo aro das rodas, vidros e travas
elétricas no mínimo nas duas
portas dianteiras, aviso sonoro de cinto de
segurança, tampa traseira com chave.
Só será admitida a oferta de veículo automotor que
atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas
Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e nº
272, de 14/09/2000, e legislação correlata;
Só será admitida a oferta de veículo automotor que
atenda aos limites máximos de emissão de
poluentes provenientes do escapamento fixados no
âmbito do Programa de Controle de Poluição do
Ar por veículos automotores-PROCONVE,
conforme Resoluções CONAMA nº 18, de
06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação

4. DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA.

Nos termos da legislação vigente, o Tribunal de Contas do Estado licita o objeto para EVENTUAIS FUTURAS AQUISIÇÕES DE 02 (DOIS) VEÍCULOS.

correlata

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1 DA CONTRATADA

- 5.1.1 Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da contratada.
- 5.1.2 Entregar o veículo no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.
- 5.1.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.4 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.1.6 Possuir concessionárias nas cidades de Natal/RN, com o escopo de se realizado os serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo.
- 5.1.7 Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.
- 5.1.8 Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;
- 5.1.9 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.10 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

	TCE-RN	
Fls.:		
Rub	rica:	
Mati	rícula:	

5.1.11 Entregar o veículo com película nos vidros laterais e traseiro, conforme as normas do DENATRAN.

6.2 DO CONTRATANTE

- 6.2.1 Emitir a nota de empenho;
- 6.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.2.3 Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 6.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 6.2.5 Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Termo;
- 6.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

7. DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS.

7.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, em dias úteis, das 08:00h às 13:00h (horário local), no endereço:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 – Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas CEP 59012-360 – Petrópolis, Natal/RN.

- 7.2 As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (veículo), inclusive marca, ano de fabricação, ano a que se refere o modelo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 03 deste Termo de Referência.
- 7.3 As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 03 deste Termo de Referência não serão aceitas.
- 7.4 O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item.
- 7.5 O TCE/RN fará as aquisições mediante a assinatura de Registro de Preços e emissão de Nota de Empenho.
- 7.6 Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.7 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do TCE/RN, sendo que a existência de preços registrados não obriga o TCE/RN a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 7.8 A Administração possui discricionariedade para emitir a quantidade de Notas de Empenho que entender necessárias para atender às suas necessidades.

	TCE-RN	
Fls.:		
Rubri	ica:	
Matrí	cula:	

- 7.9 A Licitante adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital e seus anexos, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.
- 7.10 É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.
- 7.11 Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações.
- 7.12 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos.
- 7.13 Caso algum veículo entregue esteja em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 7.14 Somente após a verificação do enquadramento dos veículos entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela administração do TCE/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 7.15 A licitante vencedora, após assinar a Ata de registro de Preços, obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho.
- 7.16 A Nota Fiscal, referente aos veículos entregues, deverá conter a indicação do veículo, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total.
- 7.17 No preço apresentado pela licitante deverão estar inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente do TCE/RN, mediante comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social, (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

9. DA GARANTIA.

Prazo mínimo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual, que é complementar àquela.

Natal, 22 de fevereiro de 2016.



	TCE-RN	
Fls.:		
Rubr	ica:	
Matri	cula:	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017-TCE/RN ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°/2017– TCE/RN

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, o
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na
Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Bairro Petrópolis, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF nº
12.978.037/0001-78, neste ato representado pela Sr. Secretário Geral, Ricardo Henrique da Silva
Câmara, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Avenida Abel Cabral, 1397, Condomínio
Sirius, Apartamento 1402, Torre C, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, CEP 59.151-
250, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.275.224-26, RG nº 1.694.214/SSP-RN, nos termos da Lei
nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução nº 007/2007-
TCE/RN, de 19 de julho de 2007, da Resolução nº 009/2008 - TCE, de 17 de julho de 2008,
Processo nº 18810/2016, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão
Eletrônico nº 009/2017 - TCE/RN, homologado em//2017, resolve registrar o preço
oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa:	
CNPJ/MF n°:	Telefone:
Endereço:	
Representante Legal:	
RG n°:	CPF/MF n°:

ITEM	ОВЈЕТО	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para posterior aquisição de veículos automotores – utilitários, caminhonetes tipo picape, com tração 4 x 4 – para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do RN, destinados a atender as necessidades de unidades administrativas pertencentes ao TCE/RN, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2017 – TCE/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o TCE/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



	TCE-RN	
Fls.:		
Rubri	ica:	
Matri	cula:	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 009/2017 TCE/RN.
- 4.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2017 TCE/RN que a precedeu e a integra.
- 4.4 O veículo será recusado nos seguintes casos:
- 4.4.1 Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
- 4.4.2 Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta Ata deverá ser entregue em dia com expediente no TCE/RN, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas.
- 5.2 O Tribunal de Contas do Estado/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o objeto e a quantidade determinada na respectiva solicitação.
- 5.3 A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
- 5.4 As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de entrega de 90 (noventa) consecutivos.
- 5.5 Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referencia que faz parte do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2017 TCE/RN.



	TCE-RN	
Fls.:		
Rub	rica:	
Matr	ícula:	

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 – A garantia proceder-se-á de acordo com o disposto no item 9. do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O TCE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.
- 7.2 O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo TCE/RN, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do atesto da respectiva Nota Fiscal.
- 7.3 O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado após a liquidação da despesa, a cargo do Tribunal de Contas do Estado do RN, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Fornecer o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária e no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da nota de empenho:
- b) Entregar os veículos solicitados na Sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 Petrópolis Natal/RN, Setor de Transporte;
- c) Cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
- d) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à Contratante e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento do objeto, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
- 9.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.



TCE-RN	
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Havendo atraso na entrega do objeto, sem justificativa por escrito e aceita pela CONTRATANTE, ficará sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor descrito na Nota de Empenho, relativo à parte entregue em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia da efetiva entrega do bem, observado o limite de 5% (cinco por cento).
- 10.2 As multas a que se refere esta cláusula serão compensadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TCE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TCE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 10.4. A inexecução do contrato, de que trata o item 10.3, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
- 10.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.3 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.6 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.3, reserva-se ao TCE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Secretário Geral, para as providências cabíveis.
- 10.7 Ocorrendo a hipótese do item anterior, as adjudicatárias subseqüentes, que venham a ser convocadas, ficarão sujeitas às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 10.8 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Secretário Geral do TCE/RN.



	TCE-RN	
Fls.:		
Rubrica	:	
Matrícu	la:	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2017 – TCE/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa
11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 007/2007–TCE, de 19 de julho de 2007, a Resolução nº 009/2008 – TCE, de 17 de julho de 2008, a Lei nº 10.520/02, a LC 123/2006 e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
11.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Secretário Geral
Representante legal da empresa



LOCAL DA ENTREGA:

Setor de Transporte do TCE/RN

	TCE-RN	
Fls.:		
Rubri	ica:	
Matrí	cula:	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017-TCE/RN ANEXO III - MINUTA DA ORDEM DE COMPRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE		ORDEM DE COMPRA			
Diretoria de Administração Geral – DAG Setor de Compras		NÚMERO DA ORDEM:	DATA DE EMISSÃO:		
Número do Processo:	ento:				
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO					
DISPENSA (Art. 24,, da Lei 8.666/93)	P	REGÃO PRESENCIAI	L N°		
INEXIGIBILIDADE (Art. 25,, da Lei PREGÃO ELETRÔNICO N° 8.666/93)					
CONCORRÊNCIA N°	A	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°			
TOMADA DE PREÇOS N°	S	ELEÇÃO BID ()		
CONVITE N°					
DADOS DO CONTRATANTE:					
Nome do Contratante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			Número do CNPJ: 12.978.037/0001-78		
Endereço: Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal ((RN) - CE	P: 59.012-360	Telefone/Fax: (84) 3642-7368		
DADOS DO (A) CONTRATADO (A):					
Nome do (a) Contratado(a):			Número do CNPJ:		
Endereço:		Telefone/Fax:	Número da Inscrição Estadual:		
FORMA DE FORNECIMENTO:	PRAZO	DE ENTREGA:			
mediato e integral 90 dias corridos, conforme Termo de Referência					

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 15 dias úteis contados da liquidação da fatura



Natal (RN), ___/____.

TCE-RN	
Fls.:	
Rubrica:	_
Matrícula:	_

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (Base: Orçamento do TCE/RN para o exercício em curso):							
Unidade Orçamentária:	Funcional:	Ação:	· ·	atureza da espesa:	Fonte de Recursos:		
OBSERVAÇÕES: 1 – Por força do disposto no caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, a presente Ordem de Compra, se necessário, terá efeito de instrumento de contrato; 2 – Fica acordado que ao Órgão Contratante se reserva o direito de recusar qualquer objeto entregue em desacordo com a(s) especificação(ões) definida(s) no verso desta Ordem de Compra, bem como, conforme o caso, no edital, convite, ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação; 3 – O objeto da presente aquisição deverá ser entregue devidamente acompanhado de toda a documentação fiscal necessária à liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor; 4 – O número desta Ordem de Compra e o da correspondente Nota de Empenho haverão de constar, obrigatoriamente, em todos os documentos expedidos pelo(a) Contratado(a); 5 – O pagamento deverá ser efetuado por meio de ordem bancária a favor do(a) CONTRATADO(A), a crédito de: BANCO: – AGÊNCIA: – CONTA:; 6 – Para qualquer esclarecimento complementar, procurar o Sr. Nivaldo Cortês Bonifácio, Diretor da DAG/TCE-RN, via telefone (84) 3642-7368.							
Nama da Daspansá	ivol nolo Emissão do	Ordom					
Nome do Responsável pela Emissão da O de Compra:		Ordeni	Matrícula:	Assinatura:			
DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA COMPRA							
Autorizo a efetivação da aquisição do(s) objeto(s) discriminado(s) no verso deste documento, com fundamento nos termos nele dispostos, assim como nas normas da legislação aplicável à execução da despesa pública orçamentária.							
Local e data da aut	Local e data da autorização: Assinatura do Responsável pela Autorização:				rização:		

Secretário Geral